



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Protocolo nº 1368 de 01/01/17

Livro nº 06 Flº 25126

ASS. Clávina

## AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“O FORNECIMENTO DE MERENDA  
DIFERENCIADA PARA ESTUDANTES  
DIABÉTICOS, CELÍACOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Autor: Alex Papa Alves e Kaio José Balthazar Ferreira.

Despacho da Presidência: A imprimir e às Comissões de Educação, Saúde e Assistência e a de Legislação, Justiça e Redação Final.

A Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin, por seus representantes legais com fulcro no Art. 14 da Lei Orgânica Municipal e Art. 46, I do Regimento Interno Cameral, DECRETA e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

### LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fornecer merenda diferenciada para estudantes matriculados na rede municipal de ensino, clinicamente considerados diabéticos, hiperglicêmicos, hipoglicêmicos e celíacos.

Parágrafo único. A condição de diabético, hiperglicêmico, hipoglicêmicos e celíaco, deverá ser informada pelo responsável do aluno, acompanhada do laudo médico, quando da matrícula ou da atualização cadastral na instituição de ensino.

Art. 2º A merenda especial deverá ser supervisionada e orientada por médicos e nutricionistas do município de Engenheiro Paulo de Frontin.

Art. 3º Perderá o direito ao benefício o aluno que obtiver no mínimo 20% (vinte por cento) de faltas injustificadas durante o ano letivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar, 02 de janeiro de 2017.

Alex Papa Alves

**APROVADO**

Em 1ª Votação  
Câmara Municipal de  
Engº Paulo de Frontin

Em 23/3/17

Autores

**APROVADO**

Em 2ª Votação  
Câmara Municipal de  
Engº Paulo de Frontin

Em 24/3/17

Kaio José Balthazar Ferreira



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

### **Justificativa:**

O diabetes é hoje um dos maiores problemas de saúde em todo o mundo. Atualmente, mais de 250 milhões de pessoas convivem com a doença, mas espera-se que este número chegue a 380 milhões, em 2025. O Brasil ocupa a 4ª posição entre os países com maior prevalência de diabetes: são 13,7 milhões de pessoas, e muitas ainda nem foram diagnosticadas.

Hoje, os estudantes passam grande parte do tempo nas escolas e como os pais não estão presentes para acompanharem o tratamento dos seus filhos, as escolas devem ser envolvidas nos cuidados necessários dessas crianças, a boa alimentação escolar é um direito de toda criança e aqueles que sofrem com uma doença tão séria e que acomete milhões de pessoas, como é o diabetes, têm o mesmo direito com a diferença do cuidado, que deve ser maior.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PLO 004/2017

**Ementa:** Projeto de Lei nº 004/2017, que versa sobre o fornecimento de merenda diferenciada para estudantes diabéticos, celíaco, no âmbito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin e da outras providências.

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEFP, apresenta as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

**Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei N°004/2017, de autoria dos Vereadores Alex Papa Alves e Kaio José Balthazar Ferreira, que versa sobre o fornecimento de merenda diferenciada para estudantes diabéticos, celíaco, no âmbito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin e da outras providências.

**Mérito**

Quanto ao mérito, diante do que consta do projeto de Lei, à apreciação desta Comissão, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido de aprovação da matéria por esta comissão.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o VOTO. Aos demais pares das Comissões.  
Plenário da Câmara, 20/03/2017.

Alex Papa Alves  
Presidente

Jeferson Adriano Gomes Moreira  
Membro

Rosângela de Carvalho Passos Goda  
Membro



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN  
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA**

PLO 004/2017

**Ementa:** Projeto de Lei nº 004/2017, que versa sobre o fornecimento de merenda diferenciada para estudantes diabéticos, celíaco, no âmbito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin e da outras providências.

O Presidente de Saúde, Educação e Assistência, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEPF, apresenta as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

**Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei N°004/2017, de autoria dos Vereadores Alex Papa Alves e Kaio José Balthazar Ferreira, que versa sobre o fornecimento de merenda diferenciada para estudantes diabéticos, celíaco, no âmbito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin e da outras providências.

**Mérito**

Quanto ao mérito, diante do que consta do projeto de Lei, à apreciação desta Comissão, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido de aprovação da matéria por esta comissão.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o VOTO. Aos demais pares das Comissões.  
Plenário da Câmara, 20/03/2017.

José Roberto Queiroz de Souza  
Presidente

Sandra Regina Gil  
Membro

Gilda de Souza Gil  
Membro



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

## Andamento Processual

Processo nº CM 1368/2017 Data 02/01/17  
Origem Legislativo Processo nº \_\_\_\_\_  
Assunto Projeto de Lei nº 004/2017  
Prazo \_\_\_\_\_ Termino do Prazo \_\_\_\_\_

## Despacho

Da Secretaria da Câmara para Expediente Data: 13/03/2017  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Recebido pela Mesa em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Da Mesa para: \_\_\_\_\_ Em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Recebido pela Comissão em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

Convocada reunião da Comissão para: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## Da tramitação em Plenário:

### Andamento do Processo

13/03/2017 Lido em Plenário

16/03/2017 Encaminhado para comissão: Saúde, Educação e Assistência.

23/03/17 Aprovado em 1º Voto

27/03/17 Aprovado em 2º Voto - Unan. acolhe